



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO DE Nº 121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre Regimento Interno da Assembléia municipal Constituinte que elaborará a Lei Orgânica do Município da Serra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Art. 29, Combinado com o Parágrafo Único do Art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal em vigor, resolve aprovar:

Regimento Interno da Assembléia Municipal Constituinte do Município da Serra, adiante descrito:

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal Constituinte da Serra, Estado do Espírito Santo, composta de Vereadores eleitos com os poderes outorgados pelo Art. 29 da Constituição da República e Artigo 11 das Disposições Constitucionais Transitórias, será instaurada e terá seu funcionamento no Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", sendo que as comissões poderam realizar os seus trabalhos fora do recinto da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Compõe a Câmara Municipal Constituinte os Vereadores no exercício de seu mandato.

Art. 2º - Compete a Câmara Municipal Constituinte da Serra, Estado do Espírito Santo, a elaboração, e, votação, em dois turnos, da Lei Orgânica do Município da Serra, obedecendo o disposto nas Constituição Federal e Estadual.

Art. 3º - Os Constituintes Municipais são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício de suas funções nos termos da Constituição Federal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - As prerrogativas parlamentares, bem como as vedações e impedimentos, são aqueles estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 4º - O período compreendido entre 20 de dezembro de 1989 a 3 de janeiro de 1990 será utilizado com tempo livres pelos Constituintes Municipais, podendo neste período ser determinado grupos de constituintes que atenderão às necessidades em forma de plantão.

TÍTULO II

" Dos Órgãos da Assembléia Constituinte Municipal e do seu funcionamento "

Art. 5º - São órgãos da Constituinte Municipal:

- a) Plenário
- b) Mesa Diretora
- c) Colégio de Líderes
- d) Comissão Temáticas
- e) Comissão de Sistematização e Constitucionalidade

CAPÍTULO I

" Do Plenário "

Art. 6º - O plenário é o órgão soberano da constituinte Municipal e compor-se-á pelos Vereadores legalmente investido no mandato.

Art. 7º - O Plenário instalar-se-á sempre que houver necessidade por convocação da Mesa Diretora, ou por requerimento da maioria absoluta dos senhores Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO II

DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS

CAPITULO I

DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO

Art. 8º - Os trabalhos da Câmara Municipal Constituinte serão dirigidos pela Mesa Diretora eleita por maioria simples do plenário com votação nominal, constituindo atribuições e assim como dos seus integrantes, as contidas neste regimento.

Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal Constituinte composta por um Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente e 1º e 2º Secretário.

Parágrafo 1º - Os membros da Mesa, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos, subsequentemente, o Presidente pelo 1º Vice-Presidente, este pelo 2º Vice-Presidente, o qual será substituído pelo 1º Secretário, este pelo 2º Secretário e se nenhum deles houver comparecido, fa-lo-á o Vereador mais votado.

Parágrafo 2º - Na ausência dos Secretários fica facultado ao Presidente a substituição escolhido entre os Vereadores Constituintes.

Parágrafo 3º - Fica impedido o Presidente da Mesa da Câmara Municipal Constituinte a participação em qualquer uma das Comissões.

Parágrafo 4º - Verificando-se a vaga de qualquer cargo da Mesa, far-se-á, imediatamente, a eleição para o seu preenchimento de acordo com o estabelecido no Regime Interno da Câmara Municipal Constituinte.

Parágrafo 5º - Os Membros da Mesa deverão ser escolhidos pelo voto nominal em Sessão Plenária marcada para o dia 30.11.89 às 18.00 horas.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 10 - Compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal Constituinte,



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entre outras atribuições previstas neste Regimento.

- I - Tomar todas as providências necessárias a regularidade dos trabalhos;
- II - Dirigir os serviços da Câmara Municipal Constituinte, durante as Sessões;
- III - Manter a ordem interna dos serviços da Câmara Municipal Constituinte;
- IV - Solicitar ao Chefe do Executivo Municipal abertura de crédito Especial para atender as despesas com o funcionamento da Câmara Municipal Constituinte;
- V - Ordenar e autorizar as despesas ao pleno funcionamento da Câmara Municipal Constituinte;
- VI - Coordenar o cumprimento do cronograma estabelecido neste Regimento obedecendo as datas limites pré-determinadas pela Constituição Federal e Estadual;
- VII - Deliberar sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara Municipal Constituinte;
- VIII - Convocar a Sessão Solene de promulgação da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal Constituinte poderá requisitar funcionários da Secretaria da Câmara Municipal para o exercício de atividades, enquanto durar o processo Constituinte, sem prejuízo de suas atividades normais e funcionais respeitando o disposto do Art. 39, parágrafo 2º, combinado com o art. 7º inciso 16 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal Constituinte requisitar, sempre que necessário for, ao Poder Executivo, Servidores para o perfeito desempenho dos trabalhos e assessoramento dos Vereadores Constituintes e em especial das Comissões.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12 - Compete ao Presidente, além de outras atribuições conferidas neste Regimento:

- I - Presidir as sessões;
- II - Abrir, suspender, prorrogar e encerrar as Sessões, manter a ordem e fazer observar o disposto neste Regimento;
- III - Conceder ou negar a palavra aos Vereadores Constituintes e interromper o orador na conformidade deste Regimento;
- IV - Avisar, com antecedência, o término do discurso quando o tempo regimental do orador estiver presentes a findar, ou quando estiver esgotado o período da Sessão;
- V - Advertir o orador quando este usar expressões descorteses ou insultuosas, cassando-lhe a palavra em caso de reincidência;
- VI - Convocar Sessão Extraordinária determinando dia e hora;
- VII - Submeter a discussão e a votação as matérias, de ordem do dia, estabelecer o ponto em que estes procedimentos devam incidir, podendo dividir as proposições para fins de votação;
- VIII - Resolver questões de ordem;
- IX - Mandar cancelar, na publicação dos trabalhos da Câmara Municipal Constituinte, expressões vedadas neste Regimento;
- X - Resolver sobre a votação por parte ouvidas e lideranças;
- XI - Organizar e designar a Ordem do Dia;
- XII - Proceder a verificação de quorum;
- XIII - Designar os membros das Comissões por indicação das lideranças;
- XIV - Anunciar e determinar o registro das alterações na composição da Câmara Municipal Constituinte no caso de vaga ou licença;
- XV - Promulgar as Resoluções da Câmara Municipal Constituinte;
- XVI - Assinar as correspondências, endereçadas as altas autoridades, bem como aos Órgãos e Entidades representadas do interesse da Câmara Municipal Constituinte;

.../



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XVII - Determinar a apuração de responsabilidade de desvios funcionais;
- XVIII- Interpretar o Regimento Interno para aplicação das questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para de liberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador Constituinte;
- XIX - Resolver quaisquer outros casos não previstos neste Regimento;
- XX - Desempatar as votações;
- XXI - Constituir Comissões de Representações de interesses da Câmara Municipal Constituinte;
- XXII - Convocar representantes de Entidades Públicas ou privadas quando solicitado pelo Presidente das Comissões, para esclarecimentos de fatos;
- XXIII- Presidir a reunião das lideranças; e
- XXIV - Zelar pelo prestígio e decôro da Câmara Municipal Constituinte, bem como pela dignidade de seus membros, assegurando a estes o respeito as suas prerrogativas.

Parágrafo 1º - O Presidente poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se do mesmo quando as mesmas estiverem em discussão ou votação.

Parágrafo 2º - Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente, passará a Presidência, não a reassumido durante o período em que a matéria estiver sendo debatida.

Parágrafo 3º - O Presidente poderá a qualquer momento fazer ao Plenário comunicação de interesse público.

Parágrafo 4º - O Presidente assinará com o 1º Secretário as resoluções da Câmara Municipal Constituinte.

SEÇÃO II

DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 13 - Competirá aos Vice-Presidentes e, em ordem hierárquica o



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desempenho das funções do Presidente em seus afastamentos e impedimentos.

Art. 14 - Sempre que o Presidente não se achar no recinto, a Hora Regimental do início dos trabalhos, 1º Vice-Presidente substitui-lo-á, cedendo o lugar logo que esteja presente.

Parágrafo 1º - O Mesmo fará o 2º Vice-Presidente em relação ao primeiro.

Parágrafo 2º - Quando o Presidente afastar-se da Mesa durante as Sessões, as substituições processar-se-ão segundo as normas.

SEÇÃO III

DOS SECRETÁRIOS

Art. 15 - São atribuições do 1º Secretário:

- I - Organizar o expediente e a Ordem do Dia;
- II - Fazer chamada dos Vereadores Constituintes, ao abrir a Sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimento e as ausências;
- III - Ler a Ata, as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento do Plenário;
- IV - Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- V - Promover a guarda das proposições;
- VI - Auxiliar nas anotações dos votos e das deliberações;
- VII - Redigir e assinar conjuntamente como o Presidente as Atas;
- VIII - Auxiliar na aplicação do Regimento Interno;
- IX - Gerir as correspondências, providenciando a expedição de ofício em geral e comunicados diversos;
- X - Manter a disposição do Plenário os textos elaborados pelas Comissões.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - Distribuir as Comissões, documentos recebidos pela Câmara Municipal Constituinte do peculiar interesse de cada Comissão.

Art. 16 - Compete ao 2º Secretário substituir o primeiro Secretário em seus afastamentos.

TITULO III

DA ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

CAPITULO I

DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 17 - A Câmara Municipal Constituinte, será formada por 04 Comissões Temáticas e 01 Comissão de Sistematização.

Parágrafo 1º - As Comissões Temáticas terão como função estudo, elaboração de proposições, recepção de subsídios, adequação constitucional das propostas e redação dos temas a ela pertencentes.

Parágrafo 2º - A comissão de Sistematização terá como função a normatização, homogenização, recepção de emendas e subsidios e redação dos trabalhos elaborados pelas comissões Temáticas.

Art. 18 - Cada Comissão terá os seus componentes, apresentados pelo líder de Bancada de cada Partido, respeitada a proporcionalidade de cada Bancada.

Parágrafo Único - A Comissão de Sistematização obdecerá o mesmo critério estabelecido no Caput deste artigo.

CAPITULO II

Dos Colégios de Líderes

Art. 19 - O Colégio de Líderes reunir-se-á sempre que entendido necessário, para facilitar os trabalhos constituintes, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal Constituinte.

§ 1º - As decisões do Colégio de Líderes, quando unânimes, serão tidos como decisões do Plenário, salvo se houver requerimento de 1/3



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos Vereadores para debatê-las.

§ 2º - O Colégio de Líderes será constituído pelos indicados pelos integrantes das Bancadas.

§ 3º - A qualquer tempo, é lícito a Bancada partidária substituir o Líder, mediante comunicação escrita dirigida à Mesa, subscrita por maioria dos seus membros.

§ 4º - Além de outras atribuições prevista neste Regimento, compete ao Colégio de Líderes:

- a) Indicar representantes do seu partido nas Comissões;
- b) Organizar a Ordem do Dia juntamente com a Mesa Diretora com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - Na cotação no Colégio de Líderes, cada Líder terá tantos votos quantos forem os integrantes de sua Bancada.

Art. 20 - A Comissão de Sistematização obedecerá o mesmo critério estabelecido no artigo 19.

Art. 21 - Dentro de 24 horas, após a aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal Constituinte, os Líderes do partido indicarão à Mesa, por escrito, os integrantes de suas bancadas que irão compor as Comissões, para eleição no prazo 01/12 à 04/12.

Parágrafo Único - Caso não verificada a complementação, a Mesa, na reunião ordinária seguinte, procederá conforme o parágrafo 3º, art. 15 após o que declarará constituídas as comissões e lerá os nomes dos que as compõem, registrando nos anais da Câmara.

Art. 22 - Constituída a Comissão, seus membros, sob a Presidência do mais idoso, reunir-se-ão dentro de 24 horas para instalar seus trabalhos e eleger seu Presidente e Relator.

Parágrafo Único - A eleição far-se-á por voto secreto e maioria simples com as seguintes exigências e formalidades:

- I - Presença de todos os membros;
- II - Caso não verificado quorum assumirá imediatamente o suplente



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

passando o mesmo a Comissão de titular;

- III - Haverá entre a verificação do quorum e a convocação de suplente interstício de 2 horas;
- IV - Cédulas impressas ou datilografadas contendo cada uma o nome do candidato e o cargo para qual é indicado;
- V - Colocação das cédulas referente aos cargos em uma única sobrecarta que será depositada em uma urna a vista do Plenário da Comissão;
- VI - Retirada das sobrecartas da urna pelo escrutinador designado' pelo Presidente, com a verificação da coincidência do seu nũmero com o de votantes, comunicação aos presentes, abertura e separação das cédulas pelos cargos a serem preenchidos;
- VII - Proclamação dos votos em voz alta por um escrutinador e sua anotação por outra;
- VIII - Anúncio pelo Presidente em exercício, do resultado de cada eleição na ordem decrescente dos votados;
- IX - Eleição dos mais idosos em caso de empate;
- X - Proclamação dos eleitos;
- XI - Posse dos eleitos.

Art. 23 - O Presidente será, nos seus impedimentos, substituído pelo membro mais idoso da Comissão, no caso de vaga do Presidente ou do Relator far-se-ã o preenchimento da mesma por meio de eleição realizada nas 24 horas que se seguirem a vacância.

Art. 24 - Ao Presidente da Comissão compete:

- I - Ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
- II - Fazer ler a Ata da reunião anterior submeter a discussão e votação;
- III - Dar a Comissão conhecimento de todo o expediente expedido e despachado;
- IV - Conceder a palavra;



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V - Interromper o orador que se desviar da questão, falar contra o vencido, ou falar à consideração a Mesa, ao Plenário, advertindo-o e, em caso de insistência retirando-lhe a palavra;
- VI - Suspender ou levantar as reuniões quando a ordem dos trabalhos estiver sendo desrespeitada;
- VII - Convocar as Reuniões Extraordinárias;
- VIII - Representar a Comissão nas suas relações com a Mesa e com os líderes;
- IX - Submeter a discussão e votação a matéria a isto destinada , estabelecendo o ponto da questão sobre o qual dever ser feita a votação;
- X - Desempatar as votações;
- XI - Resolver questão de ordem cabendo, do seu indeferimento, re cursos para o Plenário da Comissão;
- XII - Requisitar a Mesa material e pessoal de apoio necessário para o funcionamento eficaz dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;
- XIII - Decidir sobre o requerimento de destaque para votação em se parado com recurso para o Plenário;
- XIV - Proclamar o resultados das votações.

Art. 25 - As Comissões Temáticas serão em número de 04 a saber:

A) Comissão Temática I - que englobará os seguintes temas:

- I - Direito dos Cidadãos;
- II - Organização dos Poderes Municipais;
- III - Organização do Município;
- IV - Direito e obrigações do Servidor Público.

B) Comissão Temática II.

- I - Tributação;
- II - Finanças Públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III - Orçamento Público;
- IV - Fiscalização: Financeira, Contábil e Orçamentária.

C) Comissão Temática III

- I - Segurança;
- II - Transporte;
- III - Cultura;
- IV - Educação.

D) Comissão Temática IV

- I - Desenvolvimento Econômico
- II - Planejamento Urbano;
- III - Meio Ambiente
- IV - Saúde.

Art. 26 - As Comissões são órgãos delegadas e auxiliares do Plenário aos quais cabe deliberar sobre matéria de sua competências e ouvir entidades representativas de sociedade relacionados aos temas abordados.

Art. 27 - As Comissões Temáticas, serão compostas por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes.

Art. 28 - As Comissões Temáticas terão prazo até 18/01 para encaminhar a comissão de Sistematização o Projeto de Lei Orgânica.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo sem que o Projeto tenha sido apresentado, caberá a Mesa fazê-lo nos 05 (cinco) dias seguintes, devendo constar no texto as alterações resultantes de Emendas ou de destaques já aprovadas pelas comissões e registrar nos anais da Câmara Municipal Constituinte a omissão.

Art. 29 - A Comissão de Sistematização será composta de 09 (nove) Membros titulares e 09 (nove) suplentes.

Art. 30 - Após a recepção dos trabalhos das Comissões Temáticas, a Comissão de Sistematização terá um prazo de 42 (quarenta e dois) dias para a realização de seus trabalhos e entrega à Mesa da Câmara Municipal Constituinte para votação em Plenário.

SEÇÃO II

DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 31 - As Comissões reunir-se-ão ordinariamente à tarde em dia e hora fixada pela Comissão.

Art. 32 - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente no final da reunião, ou pelos meios a sua disposição, e realizados em horário diversos do fixado para as Ordinárias.

Art. 33 - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão durarão o tempo necessário aos seus fins, a juízo do Presidente, que as poderá interromper e encerrar quando julgar conveniente.

Art. 34 - As reuniões das Comissões serão públicas.

Art. 35 - O Presidente da Comissão fixará as datas das reuniões destinadas as audiências com Entidades representativas de segmentos da sociedade, cabendo ao seu Plenário selecionar para serem ouvidos, as pessoas interessadas e os especialistas na matéria, a fim de serem expedidas os convites.

Parágrafo Único - As Comissões Temáticas destinarão, no mínimo, oito reuniões para audiências com Entidades representativas de segmentos da sociedade.

Art. 36 - Aos representantes de cada Entidade será facultado usar de palavra que no prazo máximo de dez minutos .

Art. 37 - Os membros da Comissão poderão interpelar o orador, após a exposição e sobre o assunto nele focalizado, por prazo nunca superior a três minutos. O orador terá o mesmo prazo para responder ao Vereador Constituinte, sendo a este vedado fazer qualquer interpelação.

Art. 38 - Das reuniões das Comissões, lavrar-se-ão Atas sucintas, rubricadas pelo Presidente e Relator, das quais tirar-se-ão cópias, as serem distribuídas entre os Vereadores Constituinte.

Art. 39 - A Mesa da Câmara Municipal Constituinte, os partidos políticos, os Vereadores Constituintes e segmentos da sociedade podem oferecer sugestões, através da Mesa da Câmara Municipal Constituinte às Comissões no período de 05/12/89 à 20/12/89 e de 04/01/90 à 12/01/90

Parágrafo Único - Fica facultado as Entidades representativas de segmentos da sociedade a apresentação de matéria constitucional que será remetida pelo Presidente da Câmara Municipal Constituinte as Comis



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sões Temáticas para apreciação das mesmas.

Art. 40 - É facultado a qualquer Constituinte assistir as reuniões das Comissões de que não seja membro ou suplente, discutir o assunto em debate, sendo-lhe entretanto vedado o direito de voto.

Art. 41 - Os Secretários Municipais e dirigentes de Entidades da Administração Pública poderão comparecer às Reuniões quando devidamente convidados, para prestar informações de assuntos de pertinência Constitucional.

Art. 42 - Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença no mínimo, de maioria de seus membros e obedecendo a seguinte ordem:

- I - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- II - Leitura do sumário do expediente recebido, inclusive das sugestões sobre a Matéria Constitucional;
- III - Debate de Matéria Constitucional.

Parágrafo Único - Entende-se por Matéria Constitucional além das sugestões apresentados oficialmente, a apreciação das Matérias oriundas dos membros da Comissão.

Art. 43 - A presença dos membros das Comissões será verificada através de livro próprio de assinaturas, aberto quinze minutos antes do início da reunião.

Art. 44 - Os suplentes participarão dos trabalhos, obedecendo à ordem de suas assinaturas do livro de presença e em número correspondente ao dos respectivos titulares ausentes, que só poderão assumir seus lugares na mesma reunião após votação da Matéria de cuja discussão não hajam participado.

Art. 45 - As deliberações das Comissões sobre Matéria Constitucional exigiram maioria absoluta de votos.

Art. 46 - Os trabalhos das Comissões serão fixados em calendário a ser organizado pela Presidência, conforme as normas previstos neste Regimento Interno observados ainda as seguintes disposições:

- A) - Na discussão do Ante-Projeto e das Emendas, poderão usar palavra, uma só vez, qualquer membro da Comissão, por dez minutos improrrogáveis e por cinco minutos os Vereadores Constituinte que a ela não pertencerem. O Relator terá o prazo de dez minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

B) - No encaminhamento da votação de Matéria destacada, poderão falar, por cinco minutos três membros da Comissão, um a favor, tendo preferência o autor do requerimento, um contra e o Relator.

Art. 47 - Admitir-se-á requerimento de destaque, para votação em separado, de parte do Projeto de substitutivo ou de Emenda devendo o requerimento ser apresentado por escrito até o início da Sessão em que se der o processo de votação respectivo caracterizando a razão do requerimento.

Art. 48 - Os requerimentos de destaque serão decididos pelo Presidente da Comissão, cabendo de seu indeferimento recurso para o Plenário da Comissão.

Art. 49 - Não serão admitidos pedidos de vistas dos pareceres proferidos.

Art. 50 - As Emendas e os destaques votados prejudicarão as proposições conexas.

SEÇÃO IV

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORGÂNICA

Art. 51 - O Relator da Comissão elaborará seu trabalho com base nos subsídios encaminhados nos termos previstos nesta Resolução, devendo, no prazo de cinco dias, apresentar relatório sobre o tema de sua competência fundamentado com o Projeto da Lei Orgânica.

Parágrafo 1º - O Projeto será distribuído pelo Presidente, em avulsos, aos demais membros da Comissão para, nos 03 (três) dias seguintes destinados a sua discussão, receber Emendas.

Parágrafo 2º - Encerrada a discussão, o Relator da Comissão Temática terá setenta e duas horas para emitir parecer sobre as Emendas, concluindo o Projeto de Lei Orgânica que uma vez aprovado será encaminhado ao Presidente da Mesa.

Art. 52 - De posse dos trabalhos e relatórios das Comissões Temáticas o Presidente da Mesa entregará a Comissão de Sistematização, que o encaminhará ao Relator Geral, para que emita parecer no prazo de dez dias e



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devolva, ao Presidente de Sistematização.

Parágrafo Único - O Relator Geral da Comissão de Sistematização não poderá alterar, no sentido, as proposições da Comissão Temática cabendo - lhe somente a uniformização e redação das proposições apresentadas.

Art. 53 - A Comissão de Sistematização, entregará ao Presidente da Câmara Municipal Constituinte o Projeto para distribuição entre todos os Vereadores Constituinte e abrirá prazo de 15 (quinze) dias para a duração dos debates.

Parágrafo 1º - Durante o período dos debates, a Comissão de Sistematização receberá Emendas, apresentadas por Vereadores Constituintes ou por iniciativa popular, na forma estabelecida neste Regimento.

Parágrafo 2º - É vedada a apresentação de Emendas que substitua integralmente o Projeto ou que diga respeito à mais de um dispositivo, a não ser que se trate de artigos pertinentes à Matéria, idêntica ou correlata ou à alteração necessária de um dispositivo que contrarie as Constituições Estadual e Federal.

Parágrafo 3º - Se a Comissão de Sistematização tiver deliberado por um substitutivo, poderão ser oferecidas Emendas nas quarenta e oito horas' subsequentes à sua publicação, as quais se restringirão às inovações do substitutivo.

Parágrafo 4º - As deliberações na Comissão sobre Matéria de conotação' específica da Lei Orgânica exigirão maioria absoluta de votos.

Parágrafo 5º - As deliberações na Comissão sobre Matérias Regimentais' serão decididos por maioria simples.

Parágrafo 6º - O Presidente usará o seu direito de voto para desempate

Parágrafo 7º - Nenhum membro da Comissão poderá abster-se do seu direito de votar, desde que esteja presente à reunião.

Parágrafo 8º - Cada membro da Comissão poderá oferecer, no momento de' votação, a justificativa de seu voto, registrado em Ata de reunião.

CAPÍTULO II

DO PROJETO DE LEI ORGÂNICA

SEÇÃO I

DAS PROPOSIÇÕES POPULARES



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 54º - Os segmentos das sociedades poderão oferecer Emendas no período de 05-12-89 à 20-12-89 e de 04-01-90 à 12-01-90 nas Comissões Temáticas, e pelo período de 21 (vinte e um) dias durante a fase de debates da Comissão de Sistematização.

Art. 55º - Durante as fases das Comissões Temáticas as sugestões serão apresentadas por:

- A) - Entidades Representativas, ou qualquer cidadão no livre exercício de direito de voto, desde que a sugestão seja acompanhada de no mínimo 300 assinaturas identificadas com seus devidos registros eleitorais;
- B) - As sugestões serão por idéias ou temas, sem necessidade de forma Legislativa, acompanhada de justificativa, dirigida a cada uma das quatro Comissões Temáticas e nos sub-temas estabelecido pelo presente Regimento;
- C) - Cada Entidade ou cidadão poderá apresentar apenas uma sugestão para cada sub-tema, independente do quantitativo de idéias contido na sugestão;
- D) - Cada sub-tema representará uma sugestão e como tal respeitará o disposto na alínea "A" deste artigo;

Art. 56º - Durante a fase da Comissão de Sistematização as Proposições serão apresentadas por:

- A) - Entidades Representativas, legalmente constituídas, poderão apresentar Emendas, desde que acompanhadas de 500 assinaturas identificação com seus devidos registros eleitorais;
 - B) - As Emendas apresentadas dirão respeito a artigos específicos em forma Legislativa definida, acompanhada de justificativa;
 - C) - As Emendas somente poderão envolver mais de um artigo quando estes forem correlatos;
 - D) - Cada Entidade poderá apresentar apenas uma sugestão por artigo e cada sugestão respeitará o disposto da alínea "A" do presente artigo.)
- .../



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO II

DAS TRAMITAÇÕES

Art. 57 - Recebido o Projeto de Lei Orgânica, do Presidente da Comissão de Sistematização, o Presidente da Câmara Municipal Constituinte ordenará a sua divulgação e sua distribuição ao Público em geral e colocará a disposição das Entidades de Representação da Sociedade Civil.

Art. 58 - Distribuídos os avulsos, o Projeto de Lei Orgânica será colocado na Ordem do Dia de Sessão seguinte para discussão em primeiro turno, que será automaticamente encerrado após o prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 1º - Todo o Projeto de Lei Orgânica deverá ser necessariamente votado por destaque.

Parágrafo 2º - Durante a votação em destaque os Vereadores Constituintes poderão apresentar Emendas do Artigo em discussão.

Parágrafo 3º - Fica vedada a apresentação de Emenda que substitua integralmente o Projeto.

Artº 59 - Na apresentação de Emenda o Vereador Constituinte terá o prazo de três minutos para a justificativa.

Parágrafo 1º - Somente será concedido o uso da palavra, aos demais Vereadores Constituinte, para arguição da constitucionalidade da Emenda apresentada.

Parágrafo 2º - No caso de arguição da constitucionalidade da Emenda o Presidente suspenderá a sua votação e solicitará parecer da Assessoria Jurídica dando continuidade aos trabalhos.

Parágrafo 3º - A Emenda cuja votação tiver sido suspensa para parecer da Assessoria Jurídica obrigatoriamente entrará em votação na sessão seguinte, no caso de sua constitucionalidade.

Parágrafo 4º - Em caso de inconstitucionalidade a Mesa retirará a Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo 5º - Todos os pareceres da Assessoria Jurídica serão levados a conhecimento do Plenário pela Presidência.

Parágrafo 6º - A aprovação das Emendas serão feitas mediante quorum de 2/3 (dois terços).

Art. 60 - A aprovação dos artigos não objetos de Emendas será decidido por 2/3 (dois terços).

Art. 61 - Concluída a votação do Projeto de Emendas, a matéria voltará a Comissão de Sistematização para que, num prazo de 10 (dez) dias, apresente a Redação Final.

Art. 62 - O Presidente da Comissão de Sistematização encaminhará ao Relator para Redação Final que deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A) - Só serão feitas modificações semânticas e gramaticais sem alteração do sentido ou espírito do artigo.
- B) - Poderá o Relator, em caso de duplicidade de artigos de mesmo sentido, adequar os dois para uma mesma forma desde que seja obedecido o disposto na alínea "A".

Art. 63 - O Relator após o prazo estabelecido, encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal Constituinte, o Projeto de Lei Orgânica para a votação em segundo turno.

Art. 64 - O Presidente da Câmara Municipal Constituinte, incluirá na Ordem do Dia, após interstício de 10 (dez) dias a redação final para o encaminhamento da votação final, que terá prazo de 07 dias.

Parágrafo 1º - Será dispensada a Redação Final se o texto do Projeto de Lei Orgânica for aprovado no segundo turno sem Emendas.

Parágrafo 2º - Os Vereadores Constituintes somente poderão apresentar Emendas na votação do segundo turno para aclarar o entendimento do Projeto, sem modificação do sentido original e sem supressão de artigos, que será aprovada por maioria de 2/3 (dois terços).

Parágrafo 3º - Encerrada a discussão final com Emendas, a matéria voltará a Comissão de Sistematização que procederá as correções à redação final e a encaminhará a Mesa para votação final, obedecido o



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o prazo de vinte e quatro horas.

Art. 65 - Concluída a votação e aprovação da Lei Orgânica do Município da Serra, o Presidente convocará Sessão Especial de caráter solene, destinado a sua promulgação, cujo o texto original será assinado pelos membros da Mesa, pelo Relator Geral e pelos Vereadores Constituintes.

Parágrafo Único - Promulgada a Lei Orgânica extinguir-se-ão os poderes da Câmara Municipal Constituinte .

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

SEÇÃO I

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 66 - As Sessões da Câmara Municipal Constituinte serão Ordinárias e Extraordinárias, sempre públicas.

Parágrafo 1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas todos os dias úteis, exceto aos sábados e Domingos, tendo início às 14:00 horas encerrando-se às 18:00 horas.

Parágrafo 2º - As Sessões Extraordinárias serão convocadas, por ofício, pelo Presidente da Câmara Municipal Constituinte, quando o desenvolvimento dos trabalhos assim exigir.

Parágrafo 3º - A Sessão de encerramento será realizada no dia de promulgação de Lei Orgânica.

Parágrafo 4º - Nenhuma Sessão será aberta sem que presentes estejam pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores Constituintes.

Parágrafo 5º - Verificado, após a abertura dos trabalhos falta de quorum, fica a Sessão suspensa pelo Presidente por trinta minutos. Findo tal prazo, será verificada a existência de quorum, reabrindo-se em caso positivo, e encerrando-se definitivamente em caso negativo registrando-se em Ata própria.

Art. 67 - O tempo de duração das Sessões Ordinárias será assim distribuídos: *YLP*.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - A primeira hora será destinada:

- A) - Verificação de quorum.
- B) - Leitura da Ata na Sessão anterior.
- C) - A leitura do expediente.
- D) - Aos oradores do pequeno expediente, aos quais se concederá a palavra pelo prazo de cinco minutos para breves comunicações, na ordem da inscrição intransferível.

II - O tempo restante da Sessão será destinado a pronunciamento sobre o material da Lei Orgânica, concedendo-se a palavra por dez minutos aos Vereadores Constituintes inscritos.

Art. 68 - Nenhum Vereador Constituinte poderá deixar o recinto do Plenário durante o tempo destinado a votação.

Art. 69 - A qualquer pessoa permitido assistir as Sessões da galeria, constituindo obrigação guardar silêncio, abster-se de manifestações de aplauso ou de reprovação ao que se passar no recinto, ou fora dele, e obedecer as demais condições no particular estabelecidas pela Mesa.

Parágrafo Único - Poderá o Presidente da Câmara Municipal Constituinte, determinar a segurança que retire das galerias os assistentes ou esvazie em caso de perturbação da ordem dos trabalhos.

Art. 70 - É facultado ao Presidente:

- I - Suspender a Sessão em caso de perturbação de ordem assim como encerrá-la quando grave e incontornável for esta perturbação.
- II - Propor ao Plenário, a qualquer momento, o encerramento da Sessão no caso de falecimento de membros em exercício da Câmara Municipal Constituinte, chefe do Poder Municipal, Estadual ou Federal.
- III - Adotar medidas pontuais aos Vereadores Constituintes sempre que estes cometerem exemplos que devam ser repelida conforme o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal' em seu artigo 76 (setenta e seis).



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO II

DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 71 - De cada Sessão da Câmara Municipal Constituinte e das reuniões das Comissões lançar-se-á, Ata sucinta, que deverá conter, além da indicação de seu número, data e horário de início e término, o nome de quem a tenha presidido, o número de Vereadores Constituintes presentes e ausentes e uma sùmula do expediente lido e dos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo 1º - A Ata sucinta das Sessões da Câmara Municipal Constituinte, lida em Plenário será assinada pela Mesa e pelos Vereadores Constituintes presentes.

Parágrafo 2º - Nas reuniões das Comissões a Ata será assinada além do Presidente e Relatos pelos Vereadores Constituintes presentes.

Parágrafo 3º - As correções que se façam necessárias serão incluídas nas Atas por deliberação do Sr. Presidente a onde couber, e lidas na Sessão seguinte.

Art. 72 - Não havendo Sessão ou reunião, lançar-se-á termo da Ata, mencionado o expediente despachado.

Art. 73 - Os trabalhos das Sessões, Plenárias e das reuniões das Comissões Temáticas serão cronologicamente organizados em Anais.

TITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I

DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 74 - Os trabalhos de divulgação com a finalidade de promover através da Mesa de Comunicação as atividades da Câmara Municipal Constituinte, serão realizadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 75 - Cabe a Assessoria de Imprensa:

- A) - Editar o "Diário da Câmara Municipal Constituinte" para os Vereadores Constituintes.
- B) - Fornecer, diariamente, aos meios de Comunicação Social, material noticioso sobre os trabalhos da Câmara Municipal Constituinte.
- C) - Assessorar a Mesa e as Comissões nas informações pertinentes para elaboração da Lei Orgânica.

CAPITULO II

DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 76 - O Regimento da Câmara Municipal Constituinte poderá ser alterado por Projeto de Resolução de Iniciativa.

I - Da Mesa da Câmara Municipal Constituinte;

II - No mínimo de 06 (seis) Vereadores Constituintes.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 - Para os casos omissos no presente Regimento será aplicado o Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra.

Art. 78 - Compete a Mesa da Câmara Municipal Constituinte, ouvidas as lideranças resolver os casos omissos neste Regimento Interno não solucionados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra.

Art. 79 - A Promulgação da Lei Orgânica do Município da Serra implica dissolução automática da Câmara Municipal Constituinte.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 80 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 81 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 30 de novembro de 1989.


JOÃO LUIZ CASTELLO LOPES RIBEIRO
Presidente


CLÍNIO GOMES DO AMARAL
1º Secretário